TERMO DE APURAÇÃO DE VOTOS DA CONSULTA FORMAL DO
BEX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 44.002.535/0001-77
("Fundo")

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2026, a **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar — Parte I, Bairro de Pinheiros, CEP: 05402-500, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de instituição administradora do Fundo ("Administradora"), vem, por meio do presente termo de apuração ("Termo de Apuração") informar as deliberações tomadas pelo processo de consulta formal ("Consulta Formal"), realizada nos termos do art. 76, §§ 5º e 6º, da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e do regulamento do Fundo, conforme segue:

CONSULTA FORMAL: Enviado aos Cotistas em 31 de julho de 2026, dando início ao processo de Consulta Formal para conclusão em 12 (doze) de agosto de 2026, às 16h00.

ORDEM DO DIA:

(i) Aprovar as providências para viabilização e operacionalização do pagamento extraordinário de valores atinentes à distribuição da 1ª série de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, parcialmente convertidas na 2ª série de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo concluída em 19 de agosto de 2024, e posteriormente denominadas "Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais" por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo concluída em 28 de julho de 2025 ("Cotas Distribuídas"), com relação: **(a)** ao período compreendido entre **1º de julho de 2025 e 30 de abril de 2026**, no montante total de **R$ 121.093,72 (cento e vinte e um mil e noventa e três reais e setenta e dois centavos)**, devidos à **ATIVA INVESTIMENTOS S/A CORRETORA DE TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.775.974/0001-04, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, nº 3500, Bloco 0001, Salas 314 a 318, Bairro Barra da Tijuca, CEP 22640-102 ("Ativa"); bem como **(b)** aos futuros pagamentos relacionados às distribuições passadas das Cotas Distribuídas, nos termos do *"Contrato de Distribuição de Cotas de Fundo de Investimento"* celebrado entre o Fundo e a Ativa, dentre outros ("Novo Contrato de Distribuição"), mediante a complementação do Apêndice das Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais, prevendo que: **(b.1)** a distribuição das Cotas Distribuídas foi realizada pela Ativa e/ou terceiros por ela sucedidos; e **(b.2)** pelos serviços de distribuição das Cotas Distribuídas, a Ativa fará jus a uma remuneração de 1,81% (um por cento e oitenta e um centésimos) ao ano, calculado sobre o valor aplicado por intermédio da Ativa, calculados e pagos mensalmente sobre o saldo das aplicações, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Contrato de Distribuição; conforme refletido no Apêndice ajustado constante

do Regulamento. Para fins de esclarecimento, os valores previstos nos itens "(a)" e "(b)" acima terão seu pagamento diferido por 12 (doze) meses, mediante pagamentos mensais, com as primeiras parcelas sendo pagas até o término do mês de agosto de 2026, e as demais parcelas nos meses imediatamente subsequentes, até a quitação integral de cada um deles.

(ii) Aprovar o reembolso extraordinário à **DAVOS SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 28.176.406/0001-49, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2073, sala 920, Bairro Bela Vista, CEP 01311-940, dos valores por ela satisfeitos, por conta e ordem do Fundo, no montante total de R$ 111.447,03 (cento e onze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e três centavos);

(iii) Aprovar a criação da **7ª série de Cotas da Subclasse Sênior** da Classe única do Fundo ("Cotas Seniores 7"), com expectativa de rentabilidade *(benchmark)* equivalente à **CDI + 3,00% a.a. (três inteiros por cento ao ano)**, a ser oportunamente emitida e ofertada nos termos do Regulamento, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor, e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis. As Cotas Seniores 7 possuirão as características descritas nos termos do Apêndice de Cotas Seniores 7 constante do **Anexo I** ao presente Termo de Apuração;

(iv) Aprovar a exclusão da integralidade do artigo 34.5, do Anexo I ao Regulamento, relacionado ao limite de concentração do patrimônio líquido do Fundo em devedores (ou coobrigados) e em contratos para entrega ou prestação futura (ou títulos ou certificados representativos desses contratos), em face: **(a)** da incongruência do item "(a)", do artigo excluído, com os limites previstos no artigo 37.1, "(a)", do Anexo I ao Regulamento, devendo prevalecer as disposições constantes deste último; e **(b)** da duplicidade do item "(b)", do artigo excluído, já endereçada no artigo 37.1.(j), do Anexo I ao Regulamento, nos termos da versão consolidada constante do **Anexo II** ao presente Termo de Apuração;

(v) A autorização para que a Administradora e a Gestora do Fundo adotem todas as medidas necessárias para implementação, caso os itens acima sejam aprovados, incluindo os ajustes do Regulamento para refletir as alterações necessárias.

Por oportuno, a Administradora informa que foi realizada a atualização de sua razão social e endereço, passando os artigos correspondentes do Regulamento do Fundo a conter a seguinte redação: "Administrador: QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 ("Administrador").

DELIBERAÇÕES:

1. A APROVAÇÃO do pagamento extraordinário à ATIVA GESTORA DE RECURSOS LTDA. ("Ativa"), referente à distribuição das Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais 2024/2025.
Quórum exigido: maioria das Cotas presentes (Art. 14.14 c/c Art. 40.1 do Regulamento).
Resultado: 78,33% a favor, 0,59% contrário e 21,08% em abstenção, sobre o total de Cotas presentes. Matéria aprovada.

2. A APROVAÇÃO do reembolso extraordinário à DAVOS.
Quórum exigido: maioria das Cotas presentes (Art. 14.14 c/c Art. 40.1 do Regulamento).
Resultado: 78,33% a favor, 0,59% contrário e 21,08% em abstenção, sobre o total de Cotas presentes. Matéria aprovada.

3. A APROVAÇÃO da criação da 7ª (sétima) série de Cotas Sênior ("Cotas Seniores 7"), com expectativa de rentabilidade (benchmark) equivalente a CDI + 3,00% a.a. (três por cento ao ano), bem como do ajuste do Regulamento para refletir as alterações necessárias.
Quórum exigido: maioria das Cotas presentes (Art. 40.2, alínea "l", c/c Art. 40.1 do Regulamento). Não se aplica, à hipótese, o Art. 26.35 do Regulamento, tendo em vista que as Cotas Seniores 7 possuem características distintas das demais séries de Cotas Sênior em circulação.
Resultado: 92,63% a favor, nenhum voto contrário e 7,37% em abstenção, sobre o total de Cotas presentes. Matéria aprovada.

4. A APROVAÇÃO da exclusão do Artigo 34.5 do Anexo I do Regulamento (limite de concentração em devedores/coobrigados).
Quórum exigido: a matéria está sujeita ao quórum qualificado do Art. 40.5 do Regulamento, que exige maioria das Cotas em circulação, apurada individualmente por Subclasse.
Resultado: 100,00% a favor, sem votos contrários ou abstenções, sobre o total de Cotas presentes. Aplicado o critério do Art. 40.5 a cada Subclasse, apurou-se a seguinte representatividade sobre o total em circulação de cada uma: Subclasse Sênior, 74,16%; Subclasse Mezanino Preferencial, 77,28%; Subclasse Mezanino High Yield, 100,00%; e Subclasse Subordinada Júnior, 90,17%.
Tendo em vista que a totalidade das 4 (quatro) Subclasses (Sênior, Mezanino Preferencial, Mezanino High Yield e Subordinada Júnior) atingiu maioria das Cotas em circulação de sua respectiva Subclasse, restou satisfeito o quórum do Art. 40.5 do Regulamento. Matéria aprovada.

5. A APROVAÇÃO da autorização à Administradora e à Gestora para adotarem todas as medidas necessárias à implementação das deliberações acima, caso aprovadas, incluindo os ajustes de Regulamento pertinentes.

Quórum exigido: maioria das Cotas presentes (Art. 14.14 c/c Art. 40.1 do Regulamento). Resultado: 100,00% a favor, sem votos contrários ou abstenções, sobre o total de Cotas presentes. Matéria aprovada.

VIGÊNCIA: As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir de divulgação do presente ato no site da CVM.

Por fim, a Administradora informa que as manifestações de voto relativas à presente Consulta Formal estão arquivadas em sua sede pelo prazo previsto na regulamentação aplicável.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme, segue devidamente assinado pela Administradora para todos os fins de direito.

São Paulo, 12 de agosto de 2026.

_____

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

_____

BRZ INVESTIMENTOS LTDA.

Gestora

--*

ANEXO I

ao Termo de Apuração de Votos da Consulta Formal do Bex Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada datado de 12 de agosto de 2026

Apêndice das Cotas Seniores 7

(Restante da página deixado intencionalmente em branco. Apêndice nas páginas a seguir)

APÊNDICE DA 7ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

(COTAS SENIORES 7)

1. O presente documento constitui o apêndice ("Apêndice") referente à **7ª série de cotas seniores** ("Cotas") de emissão da classe única do **BEX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios inscrito no CNPJ sob o nº 44.002.535/0001-77 ("Classe" e "Fundo", respectivamente), sendo parte integrante do regulamento do Fundo e de seus Anexos ("Regulamento"). O Fundo é administrado pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andares, Parte I, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40 ("Administradora").

2. As Cotas serão oportunamente emitidas nos termos deste Apêndice e do Regulamento, adotando-se o valor unitário de R$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira integralização da 1ª emissão das cotas seniores da 7ª série ("Data de Integralização Inicial"), e ofertadas nos termos da Resolução CVM nº 160/22.

3. Características:

- Valor unitário da Cota: R$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Integralização Inicial. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão os do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

- Data de emissão: Data de Integralização Inicial;

- Forma de integralização: moeda corrente nacional, por meio de boletim de subscrição e/ou compromisso de investimento (via Chamada de Capital, nos termos do Regulamento);

- Avaliação de Risco: as Cotas contarão com avaliação de risco *(rating)* emitido por agência de classificação de risco.

4. Cronograma de amortização:

- Período de Carência: 12 (doze) meses contados a partir da Data de Integralização Inicial;

- Início da amortização e cronograma de pagamento da remuneração das Cotas: após o término do Período de Carência, e se o patrimônio da Classe permitir, as Cotas serão amortizadas (principal acrescido de juros), a partir do 13º mês (inclusive) até o 36º mês (inclusive) (contados da Data de Integralização Inicial), em 24 parcelas mensais, em

moeda corrente nacional, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês ou no Dia Útil imediatamente subsequente;

- Vencimento final: 36 (trinta e seis) meses contados a partir da Data de Integralização Inicial;

- Remuneração das Cotas: CDI + 3,00% a.a. (três inteiros por cento ao ano).

5. **Distribuidor**: **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, atual Administradora do Fundo.

6. **Taxa de Distribuição:** 0,01% (um centésimo por cento) incidente sobre valor integralizado na respectiva oferta.

7. Quando não aqui expressamente definidos, os termos definidos utilizados neste Apêndice terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento.

8. O presente Apêndice, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Apêndice. As Cotas terão as características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas à Subclasse de Cotas Seniores pelo Regulamento e Anexo da Classe.

--*

ANEXO II

ao Termo de Apuração de Votos da Consulta Formal do Bex Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada datado de 12 de agosto de 2026

Regulamento consolidado

(Restante da página deixado intencionalmente em branco. Regulamento nas páginas a seguir)